

Proc. Administrativo 18- 9.379/2025

De: Cláudia A. - SESESSEN

Para: PROGER-LICIT - Licitações

Data: 10/12/2025 às 08:45:50

Setores envolvidos:

PROGER-LICIT, SEFAZ, SEFAZ-COMP, SESESSEN, GAPRE, SEDEPLAN, PROGER-ASSESS-LICIT

Processo licitatório para contratação de empresa para aquisição de luminárias de LED 60W - ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Da análise do pedido de impugnação apresentado pela empresa **BR LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, no despacho 17:

1. Exigência de Fator de Potência 0,99

A impugnante alega que o fator de potência maior que 0,99 seria restritivo. No entanto, a exigência **não é excessiva** e atende às **normas e recomendações do setor de iluminação pública**, visando eficiência energética e redução de perdas na rede.

O fator de potência elevado:

- reduz a circulação de corrente reativa no sistema elétrico;
- melhora a eficiência da rede pública;
- diminui sobrecargas e quedas de tensão;
- é padrão em luminárias de qualidade destinadas a vias públicas.

Além disso, diversos fabricantes consolidados no mercado apresentam luminárias com FP ? 0,99, **não configurando barreira competitiva**.

Assim, **mantém-se a exigência**, pois está tecnicamente justificada e atende ao interesse público.

2. Exigência de Grau de Proteção IP67

O grau de proteção **IP67** é plenamente justificável para equipamentos instalados em ambiente externo, expostos a:

- chuvas intensas,
- umidade permanente,
- poeira e resíduos sólidos,
- zonas alagáveis e condições climáticas severas.

A exigência está alinhada com:

- **Normas ABNT NBR IEC 60529**, que tratam da proteção contra ingresso de água e poeira;
- práticas recomendadas para iluminação pública em vias urbanas e rodoviárias;

- necessidade de garantir maior vida útil e reduzir manutenções.

Observa-se que o mercado dispõe amplamente de luminárias com IP66 e IP67, não havendo restrição à competitividade.

Portanto, **a exigência de IP67 será mantida**, por ser adequada ao ambiente de instalação e essencial à durabilidade do equipamento.

3. Exigência de IK10 (Resistência a Impacto Mecânico)

A exigência de **IK10** está diretamente relacionada à proteção contra vandalismo e impactos mecânicos, comuns em luminárias instaladas em postes públicos.

O padrão IK segue a **IEC 62262 / ABNT**, sendo:

- IK10 = proteção contra impacto de 20 Joules.

Tal resistência é necessária para:

- minimizar quebras por vandalismo,
- evitar reposições frequentes,
- garantir a segurança e continuidade da iluminação viária.

A exigência é compatível com luminárias utilizadas em iluminação pública no Brasil, de modo que **não é restritiva**, mas sim necessária para o interesse público.

Assim, **a especificação será mantida**.

III – DA CONCLUSÃO

Após análise detalhada dos argumentos apresentados pela impugnante, conclui-se que:

- As exigências de **fator de potência 0,99, proteção IP67 e proteção mecânica IK10** são **adequadas, fundamentadas em normas técnicas, compatíveis com o mercado e necessárias à eficiência, durabilidade e segurança** da iluminação pública.

Dessa forma, **INDEFERIMOS a impugnação** apresentada pela empresa **BR LIGHT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, mantendo-se integralmente as especificações previstas no edital e no Termo de Referência, do Edital do pregão Eletrônico nº 119/2025

Att

Cláudia Maria da Silva Almeida
Dirigente de Setor



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB01-3D3C-BF83-C20D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAIR FRANCISCO DA SILVA RODRIGUES (CPF 000.XXX.XXX-77) em 10/12/2025 10:54:55

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riopardo.1doc.com.br/verificacao/DB01-3D3C-BF83-C20D>